



Publicado na Edição nº 2.206, Seção Itarana/ES, pág. 127 a 129 do DOM/ES de 09/02/2023

PORTARIA Nº 979/2023

NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no Termo de Referência do processo administrativo nº 000619/2023, para atuar como fiscal dos contratos bem como de seu substituto.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **LUCAS PEREIRA DAL COL**, matrícula nº 006313, Diretor Geral de Departamentos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal dos contratos abaixo discriminados:

DADOS DAS CONTRATAÇÕES

CONTRATO Nº 020/2023

Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DAREGIÃO SUDOESTE SERRANA COOPTAC

Valor total do Contrato: R\$ 51.588,36 (cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)

Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar da rede municipal de ensino para o atendimento de alunos da EMEIEF "Fazenda Franz Stuhr" e EMPEIEF "Alto Santa Rosa", residentes na área rural do município de Itarana/ES, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Semed)

Vigência: A partir de 06 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023, contemplando 108 (cento e oito) dias letivos, ressalvada hipótese de extinção antecipada em caso de obtenção do respectivo objeto pela via de procedimento licitatório

CONTRATO Nº 021/2023

Contratada: G.A.M TRANSPORTES EIRELI - ME

Valor total do Contrato: R\$ 46.202,40 (quarenta e seis mil e duzentos e dois reais e quarenta centavos)

Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar da rede municipal de ensino para o atendimento de alunos da EMEIEF "Fazenda Franz Stuhr" e EMPEIEF "Alto Santa Rosa", residentes na área rural do município de Itarana/ES, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Semed)

Vigência: A partir de 06 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023, contemplando 108 (cento e oito) dias letivos, ressalvada hipótese de extinção antecipada em caso de obtenção do respectivo objeto pela via de procedimento licitatório

CONTRATO Nº 022/2023

Contratada: VIAÇÃO PÔR DO SOL LTDA ME

Valor total do Contrato: R\$ 57.395,92 (cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)

Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar da rede municipal de ensino para o atendimento de alunos da EMEIEF "Fazenda Franz Stuhr" e EMPEIEF "Alto Santa Rosa", residentes na área rural do município de Itarana/ES, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Semed)

Vigência: A partir de 06 de fevereiro de 2023 até 31 de julho de 2023, contemplando 108 (cento e oito) dias letivos, ressalvada hipótese de extinção antecipada em caso de obtenção do respectivo objeto pela via de procedimento licitatório



Art. 2º Fica nomeada a Servidora **ROBERTA MÜLLER FERREIRA**, matrícula nº 003366, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “*Pública*” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 08 de fevereiro de 2023.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

VANDER PATRÍCIO

Prefeito do município de Itarana/ES

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS PEREIRA DAL COL

ROBERTA MÜLLER FERREIRA

¹ Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;